

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 005/2024 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (<u>Sistema PE-Integrado</u>)

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), por intermédio da Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, por item, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, na Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022, a qual instituiu Grupo de Trabalho para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) no âmbito deste MPPE (SEI n.º 19.20.0119.0015456/2022-70), e demais normatizações aplicáveis, para a aquisição de café (pacotes de 250g), conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação desta Procuradoria-Geral de Justiça, designado nos termos da Portaria POR-PGJ n.º 811/2023, publicada no DOE do dia 08/03/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras (Sistema PE-Integrado), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica n.º 001/2022, celebrado entre este MPPE e o Governo do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração do Estado (SAD/PE), a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO

Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (https://www.peintegrado.pe.gov.br)

DATAS E HORÁRIOS

Data e horário de início da fase de lances: 16/04/2024, às 14:00

Data e horário de término da fase de lances: 19/04/2024, às 14:00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 1 de 48



REFERÊNCIA DE TEMPO

Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o **horário oficial de Brasília-DF**, sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.

DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratação: Tiago Murilo Pereira Lima - Matrícula n.º 188.827-7

Portaria de designação: Portaria POR-PGJ n.º 811/2023 (publicada no DOE do dia 08/03/2023)

E-mail: gmecs@mppe.mp.br | **Fones:** (81) 9.9230-5453 / (81) 9.9198-4310

Endereço: Rua do Sol, n.º 143, 5º andar, Edf. IPSEP, Santo Antônio, CEP 50.010-470, Recife-PE

DOWNLOAD DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 1. https://www.peintegrado.pe.gov.br
- 2. https://portal.mppe.mp.br/licitacoes

OBSERVAÇÃO

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para habilitação;

ANEXO II – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO IV – Modelo de declaração de regularidade (Resoluções CNMP n.ºs 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017);

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menor de idade, exceto na condição de aprendiz;

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 2 de 48



ANEXO VI - Modelo e elementos da proposta comercial (disponível em meio digital);

ANEXO VII - Termo de Referência.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de café (pacotes de 250g), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, na Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022, a qual instituiu Grupo de Trabalho para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) no âmbito deste MPPE (SEI n.º 19.20.0119.0015456/2022-70), e demais normatizações aplicáveis, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

1.2. A contratação se dará **por item**, conforme quadro abaixo.

Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total por item
01	481478-9	CAFE - SUPERIOR TORRADO MOIDO,EM PO HOMOGENEO,CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATE 15% DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS,ESCALA SENSORIAL ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS,COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATE 5% DE UMIDADE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,EMBALAGEM ALTO VACUO,DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES, NÃO DESCAFEINADO E GRADUAÇÃO DE INTENSIDADE DO SABOR FORTE MARCAS DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES (ESTRADA REAL PREMIUM), PRETINHO, SANTA CLARA (PREMIUM)	Pacote 250g	4.000	R\$ 9,05	R\$ 36.200,00



	SÃO BRÁZ (COFFEE SHOP PREMIUM) OU SUPERIOR				
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R\$ 36.200,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará no **módulo de Compra Direta do Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado)**, disponível no endereço eletrônico https://www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx.
- **2.1.1.** Os interessados deverão atender aos procedimentos de cadastramento previstos no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado), disponível no endereço eletrônico https://www.peintegrado.pe.gov.br/Portal/Pages/CadastroFornecedor_aspx, para acesso ao sistema e operacionalização.
- **2.1.2.** O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema PE-Integrado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.2.** Não poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- **2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- **a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- **b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **d)** pessoa física ou jurídica excluída do Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE);
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações</u>, concorrendo entre si;
- **g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no <u>artigo 3º da Resolução n.º 37 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), datada de 28 de abril de 2009.</u>
- **2.2.3.1.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;



- **2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).
- **2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao <u>artigo 16 da Lei n.º 14.133/21 e alterações</u>.
- **2.3.1.** Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no <u>artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e alterações</u>.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DA FASE DE LANCES

- **3.1.** O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com a apresentação de seu lance inicial, na forma deste item.
- **3.2.** A partir do horário e da data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **3.3.** Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **3.3.1.** A apresentação de lance implica em declaração, por parte do participante, de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação dos lances.
- **3.3.2.** Todas as especificações do objeto contidas no lance/proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5° andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 6 de 48



- **3.3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos ou execução dos serviços.
- **3.3.4.** Os preços ofertados na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- **3.3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **3.4.** A apresentação de lances implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o interessado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **3.5.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- **3.6.** Quando da apresentação do lance inicial, o interessado deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- **3.6.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.6.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>artigos 42 a 49</u>.
- **3.6.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos:



- **3.6.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- **3.6.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o <u>artigo 93 da Lei n.º 8.213/91 e alterações</u>.
- **3.6.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal</u>;
- 3.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **3.8.** O participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **3.9.** O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- **3.10.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **3.11.** Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.
- **3.12.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **3.13.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **4.2**. A proposta adequada ao último lance deverá ser apresentada devidamente acompanhada da apresentação de prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Tal exigência pode ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica.
- **4.3.** No caso de o preço da proposta vencedora provisória estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **4.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **4.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores ou prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu lance permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **4.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no *chat* e, automaticamente, na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **4.3.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio, para o e-mail da Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (gmecs@mppe.mp.br), com cópia para o e-mail da Divisão Ministerial de Compras (compras@mppe.mp.br), da proposta definitiva, juntamente com os documentos de habilitação, de qualificação e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ou ao valor negociado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.



- **4.3.5.** O prazo de que trata o **item 4.3.4.** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do interessado ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- **4.3.6.** O interessado que abandonar a dispensa eletrônica, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no **item 4.3.4.**, ou, se for o caso, no prazo previsto no **item 4.3.5.**, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente da existência de outro prazo no lance/proposta.
- **4.5.** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no **item 4.4** deste Aviso ou no Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, o de maior amplitude.
- **4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **4.6.1.** contiver vícios insanáveis:
- **4.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **4.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **4.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **4.7.** Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:
- **4.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 10 de 48



convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- **4.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **4.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, a fim de que o participante comprove a exequibilidade da proposta.
- **4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **4.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **4.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da equipe de planejamento da contratação, sob a forma de Parecer Técnico.
- **4.11.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **4.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- **4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 11 de 48



5. DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances.
- **5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco CADFOR/PE (http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor);
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- **d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);
- **e)** Lista de impedidos de contratar com Administração Pública mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade);
- **f)** Lista de empresas penalizadas constituída e mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos do MPPE, desde que instituída.
- **5.2.1.** Para a consulta de interessados "pessoa jurídica", poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora ou prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5° andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 12 de 48



- <u>1992 e alterações</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **5.2.2.1.** Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **5.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **5.2.2.1.2.** O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será verificada por meio do CADFOR/PE, nos documentos por ele abrangidos.
- **5.3.1.** É dever do interessado atualizar previamente as comprovações constantes do CADFOR/PE para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- **5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5° andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 13 de 48



- **5.6.** O fornecedor ou prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações</u>, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **5.7.** O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **5.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.
- **5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.9.** Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- **5.9.1.** Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **6.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5° andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 14 de 48



o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

- **6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- **6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **6.3.1.** referida Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da <u>Lei n.º 14.133/2021 e alterações</u>;
- **6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- **6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e alterações e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **6.4.** O item contratado deverá ser entregue **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento realizada pelo gestor do contrato.
- **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante toda a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o interessado que praticar quaisquer das infrações previstas no <u>artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações</u>, quais sejam:

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 15 de 48



- **7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato;
- **7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **7.1.3.** dar causa à inexecução total do objeto/contrato;
- **7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- **7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- **7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.
- **7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no <u>artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e</u> alterações.
- **7.2.** O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- **a)** advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- **c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações):
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações).
- **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (artigo 156, §9°, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações).



- **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. (artigo 156, §7°, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações).
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), uma vez devidamente instituída.
- **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da <u>Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações</u>, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **7.9.** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na <u>Lei n.º 14.133/2021 e alterações</u>, e subsidiariamente, na <u>Lei n.º 9.784/1999 e alterações</u>.
- **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- **7.12.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações).
- **7.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei n.º 14.133/2021 e alterações</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5° andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 18 de 48



autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações).

- **7.14.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações).
- **7.15.** A Administração deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações).
- **7.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do <u>artigo 163 da Lei n.º 14.133, de 2021 e alterações.</u>
- **7.17.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** O procedimento será divulgado nos Portais Institucional e da Transparência do MPPE, bem como no Sistema PE-Integrado, com disponibilização, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos interessados registrados no Sistema PE-Integrado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento ou de execução que pretende atender, a depender do caso.
- **8.2.** No caso de todos os fornecedores ou prestadores, a depender do caso, restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- **8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento (módulo de cotação eletrônica do próprio Sistema PE-Integrado), se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- **8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será instrumentalizada sem a observância do procedimento próprio para o Aviso de Dispensa Eletrônica (sem submissão à etapa de lances).
- **8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- **8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **8.5.** Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 20 de 48



- **8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.10.** Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **8.11.** O descumprimento de prazos estabelecidos para apresentação da proposta e/ou documentos de habilitação, bem como o não atendimento de demais solicitações que se façam necessárias, ensejará em desclassificação ou inabilitação do interessado.
- **8.12.** Este procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso.
- **8.13.** A partir da apresentação do lance no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, o interessado passa a ser obrigado a cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) e alterações, quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.



- **8.14.** Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos participantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública do procedimento.
- **8.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **8.16.** Da sessão pública será divulgada ata gerada automaticamente pelo sistema eletrônico.

Recife-PE, 16 de abril de 2024.

Tiago Murilo Pereira Lima Agente de Contratação Portaria POR-PGJ n.º 811/2023, publicada no DOE do dia 08/03/2023



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- **1.1.** No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **1.2.** Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
- **Eireli**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **1.5.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- **1.7.** No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764/1971 e alterações;
- **1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5° andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 23 de 48



2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- **2.1.** Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</u> ou no <u>Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)</u>, conforme o caso;
- **2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS);
- **2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>certidão negativa ou positiva com efeito de negativa</u>, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **2.6.** Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **2.7.** Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **2.8.** Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.



3. Qualificação Econômico-Financeira

- **3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- **3.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da Pessoa Jurídica;
- **3.3.** A certidão descrita no **subitem 3.2.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 3.1.**) contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- **3.4.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- **3.5.** Caberá ao interessado obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica.
- **3.6.** Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE n.º 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ n.º 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico https://www.tipe.jus.br/certidaopie/xhtml/main.xhtml.



4. Qualificação Técnica

- **4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **4.2.** Será(ao) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m) o(a) fornecimento/execução de materiais pertinentes ao objeto da licitação;
- 4.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome;
- **4.4.** Apresentação da documentação exigida no Termo de Referência ANEXO VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Procuradoria-Geral de Justiça Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços

REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 005/2024 Compra direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE - Sistema PE-Integrado

Senhores.

Pela presente, declaro, para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01.04.2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, e seus respectivos anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Procuradoria Geral de Justiça Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços

REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 005/2024 Compra direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE - Sistema PE-Integrado

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n.°	, (ENDEREÇO
COMPLETO),	declara, sob as penas da lei, para fin	s do disposto
no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123	de 14 de dezembro de 2006 e alteraç	:ões, que:
a) se enquadra como MICROEMPRESA(M	E) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
b) a receita bruta anual da empresa não	ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP)
do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123	de 14 de dezembro de 2006;	
c) não tem nenhum dos impedimentos	s do §4º do artigo 3º, da mesma	lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências p	osteriores.	
Local e data.		
Assinatura, nome e número de identidade	do declarante.	

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 28 de 48



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (Resoluções CNMP n.ºs 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017)

À Procuradoria-Geral de Justiça Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços

REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 005/2024 Compra direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE - Sistema PE-Integrado

Nome da Empresa:	CNPJ:
Nome do Declarante:	CPF:
Cargo:	

Declaro, nos termos da Resolução n.º 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução n.º 07, de 17 de abril de 2006, Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução n.º 172/2017 e Resolução n.º 177, de 5 de julho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, não há em nosso quadro, empregados que serão colocados à disposição do Ministério Público de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações constantes na Resolução n.º 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data:

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 29 de 48



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

À Procuradoria-Geral de Justiça Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços

REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 005/2024 Compra direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE - Sistema PE-Integrado

Α	pessoa	jurídica	· 			, i	nscrita	no	CNPJ	sob	0	n.º
				, po	r interm	édio d	do seu	repre	sentan	te lega	ıl, Sı	r.(a)
				_, por	tador(a)	da	cartei	ra d	de id	entidad	de	n.º
		, expedi	da pelo(a)		_, CPF n	.0			[ECLAF	RA, p	oara
ate	ender ao d	disposto n	o inciso VI do	artigo 6	58 da Lei	n.º 14	1.133/20	021, e	suas a	alteraçõ	ões,	que
nã	o empreg	a menor d	e dezoito and	s em tra	abalho no	oturno	, perigo:	so ou	insalul	ore, ber	n cc	omo
nã	o empreg	a menor d	e dezesseis a	nos.								
Re	essalva: er	nprega me	nor, a partir d	e quatoı	ze anos,	na co	ndição	de ap	rendiz	()*.		
Lo	cal e data											
Nc	ome e assi	inatura do	representant	e legal.								
Ob	s.: *em ca	aso afirmat	ivo assinalar	a ressalv	⁄a acima							

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 30 de 48



ANEXO VI - MODELO E ELEMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total por item
01	481478-9	CAFE - SUPERIOR TORRADO MOIDO,EM PO HOMOGENEO,CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATE 15% DE GRAOS CONILLON,ISENTOS DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS,ESCALA SENSORIAL ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS,COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATE 5% DE UMIDADE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,EMBALAGEM ALTO VACUO,DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES, NÃO DESCAFEINADO E GRADUAÇÃO DE INTENSIDADE DO SABOR FORTE MARCAS DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES (ESTRADA REAL PREMIUM), PRETINHO, SANTA CLARA (PREMIUM) SÃO BRÁZ (COFFEE SHOP PREMIUM) OU SUPERIOR	Pacote 250g	4.000	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
	VALOR GLOBAL PROPOSTO					

Elementos da proposta comercial

1. Dados de identificação do proponente

- 1.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 1.2. Razão social e nome fantasia;
- 1.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 1.4. Inscrição estadual;
- 1.5. Inscrição municipal;
- 1.6. Endereço completo;

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 31 de 48



1.7. Telefones e e-mails comerciais.

2. Elementos substanciais da proposta

- 2.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor total global da proposta;
- 2.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
- 2.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
- 2.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
- 2.5. Data de confecção da proposta;
- 2.6. Prazo de validade: considerar-se-á 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação;
- 2.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).



ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CAFÉ

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência deverá contemplar os elementos constantes deste formulário para aquisição de materiais de consumo em geral – ALIMENTOS.

A. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE/REQUISITANTE

Descrição da necessidade: Atender as demandas da Procuradoria Geral de Justiça, no que se refere ao fornecimento de suprimentos de materiais de consumo em geral - ALIMENTOS, em todo o Estado de Pernambuco, mantendo o abastecimento regular do estoque.

Área Solicitante (Coordenadoria/Departamento/Divisão): CMAD / DEMPAM / DIMMS

Responsável pela demanda: Vivianne Lima Vila Nova Matrícula: 188.748-3

E-mail funcional: vivianel@mppe.mp.br | **Telefone:** (81) 9.9200-0175

A.1. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DA ÁREA SOLICITANTE/REQUISITANTE

Nome: Eduardo César Ferreira De Oliveira	Matrícula: 188.792-0
Cargo: Gerente Div. Ministerial De Materiais E Suprimentos	Lotação: DIMMS
E-mail funcional: ecfo@mppe.mp.br	Telefone: (81) 9.9230-6473



Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante requisitante, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

B. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL

B.1. Integrante representante da área técnica 01

Nome: Eduardo César Ferreira De Oliveira	Matrícula: 188.792-0
Cargo: Gerente Div. Ministerial De Materiais E Suprimentos	Lotação: DIMMS
E-mail funcional: ecfo@mppe.mp.br	Telefone: (81) 9.9230-6473

B.2. Integrante representante da área técnica 02

Nome: Geraldo Edson Magalhães Simões	Matrícula: 187.8069
Cargo: Técnico Ministerial – Administração	Lotação: DIMMS
E-mail funcional: geraldos@mppe.mp.br	Telefone: (81) 9.9230-6473

Por este instrumento declaramos ter ciência das atribuições da equipe de planejamento, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do macroprocesso da contratação pública no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), especificamente para o objeto indicado neste Termo de Referência (TR).



ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e o(s) código(s) do e-Fisco

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL
1	481478-9	(4814789) - CAFE - SUPERIOR TORRADO MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICA, PODENDO CONTER ATE 15% DE GRAOS CONILLON, ISENTOS DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, ESCALA SENSORIAL ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS, COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATE 5% DE UMIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES, NÃO DESCAFEINADO E GRADUAÇÃO DE INTENSIDADE DO SABOR FORTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES (ESTRADA REAL PREMIUM), PRETINHO, SANTA CLARA (PREMIUM) SÃO BRÁZ (COFFEE SHOP PREMIUM) OU SUPERIOR	Pacote 250g	4.000

- 2. Fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado
- 2.1. Atender as demandas da Procuradoria Geral de Justiça, no que se refere ao fornecimento de suprimentos de materiais de consumo de ALIMENTOS, em todo o Estado de Pernambuco, mantendo o abastecimento regular do estoque.

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 35 de 48



- 2.2. Execução do planejamento do **PAEC 2024**, elaborado em conjunto com **DEMPAM e CMAD**.
- 3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao ETP, quando este for realizado
- 3.1. A Aquisição, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA**, com entrega imediata, com fornecimento num único pedido justifica-se por:
- 3.2. Consumo de itens de periodicidade contínua e regular, abrangendo todas as unidades administrativas e Procuradorias / Promotorias de Justiça em todo o Estado de Pernambuco;
- 3.3 Estoque atual de 1506 pacotes de 250g, que atende o consumo médio de 1 (um) mês, do **café Bahia Gourmet**:
- 3.3.1 Nível de estoque baixo que poderá gerar desabastecimento, pois embora aprovado o CAFÉ GOURMET, a base de preparo ficou o dobro da marca anterior;
- 3.4. Trâmite com base na NLLC dos novos processo de aquisição estão demandando maior prazo;
- 3.5. O contrato de fornecimento justifica-se, pois, a entrega do materiai num único pedido, possibilita uma melhor programação financeiro-orçamentária.
- 3.6. Quantitativo estimado para um consumo médio de 3 (três) meses, com 25% de variação;
- 4. Justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio

NÃO SE APLICA

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como, suas especificações técnicas



- 5.1. Aquisição, por meio de **COMPRA DIRETA**, com entrega imediata, com fornecimento num único pedido, visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL ALIMENTO CAFÉ;
- 5.2. Os produtos deverão vir acondicionados em suas embalagens originais ou no caso de alguma modificação nas mesmas, que acompanhe comunicação do fabricante informando a alteração;
- 5.3. A validade dos produtos deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano da data da entrega;
- 5.4. Para os licitantes que produzem, fabricam, transformam, sintetizam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam ou expedem saneantes domissanitários, nos termos previstos nos artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.360/76, é obrigatória a apresentação da LICENÇA SANITÁRIA emitida por órgão competente da localidade da empresa;
- 5.5. Os materiais apresentados deverão ser de boa qualidade e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, vir especificadas as características peculiares do produto e, quando se tratar de produtos acondicionados em frascos ou recipientes similares, deverão possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, prazo de validade, composição química, licença no Ministério da Saúde ou ANVISA e recomendações de segurança em caso de acidente, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- 5.6. Os produtos de origem estrangeira deverão constar, na(s) embalagem(s), informação(ões) em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do Art. 31 da Lei n.º 8.078/90, de 11.09.90;
- 5.7. Para oferta de produtos com marcas iguais as indicadas como marca de referência neste Termo de Referência, não será necessário a apresentação de Folders, Catálogos, etc.;
- 5.8. As Empresas Licitantes deverão apresentar, QUANDO OFERTAREM PRODUTOS DE MARCA DIFERENTES DAS INDICADAS COMO DE REFERÊNCIA, Certificado de Análise Laboratorial Microbiológica, de acordo com a legislação vigente (Portaria MS/SVS/nº 377/99, de 26.04.1999, Resolução RDC ANVISA nº 277 de 22.09.2005), datados dos últimos 90 (noventa) dias, contendo as seguintes análises:
- 5.8.1. Microbiológica:

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 37 de 48



- 5.8.2. Bolores e leveduras;
- 5.8.3. Coliformes fecais e totais;
- 5.8.4. Escherichia coli;
- 5.8.5. Contagem padrão das placas;
- 5.8.6. Staphylococcus áureos;
- 5.8.7. Clostrídios .9. O fornecimento dos Itens acima deve contemplar o material, bem como todas as despesas decorrentes da produção, unidades de fornecimento e entrega dos Itens, devendo o Preço unitário ser resultado da composição do Preço;
- 5.10. Caso as unidades de medidas físicas dos materiais estejam inferiores a 20%, tais como massa, comprimento, área ou volume, a complementação da unidade deve compor o preço do item unitário;
- 5.11. Quando da apresentação das propostas, os licitantes deverão apresentar a documentação individual de cada item, catálogo do produto ofertado, folder, documento ou impresso da internet, com imagem e descrição completa de cada item ofertado;
- 5.12. A documentação de cada item deverá conter fotografia do produto, descrição técnica e demais características fornecidas pelo fabricante do produto, que o identifique completamente;
- 5.13. Serão desconsideradas as proposta que apresentem documentação incompleta do produto, impossibilitando a identificação correta do mesmo e suas características;
- 5.14. As diligências devem ser respondidas em até 24 horas, após envio de email indicado pelo proponente, sob pena de desclassificação;
- 5.15. Para licitante que necessitar enviar amostra e não seja do Recife Região Metropolitana do Recife, a data / horário será contabilizada da expedição do item anterior, da expedição da amostra na transportadora / correios, que não deve ultrapassar 3 (três) dias úteis;
- 5.16. Os custos para envio / disponibilização / retirada das amostras são por conta do licitante:

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 38 de 48



6. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

- 6.1. A documentação do produto deverá conter os respectivos manuais e fichas técnicas, dispor das informações relativas às suas características, tais como ano de fabricação, prazo de garantia, marca, código do produto e modelo;
- 6.2. A documentação do produto será examinada por servidor do DEMPAM ou DIMMS, indicado no (Campo B) do Termo de Referência, que procederá a análise da mesma, emitindo relatório, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do presente Termo de Referência;
- 6.3. A documentação (cópia) do(s) item(ens) apresentado(s) pelo licitante(s) vencedor(es) provisório(s) ficará retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.
- 6.4. A substituição do material por defeito de fabricação obedecerá ao prazo especificado na descrição de cada item de aquisição, conforme descrito no campo 1. Nos casos omissos será considerado o prazo de, no mínimo, 1 (um) ano;
- 6.5. Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso), que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado, contabilizado a partir da data de atesto da Nota Fiscal pela DIMMS.
- 6.6. O licitante vencedor receberá da DIMMS cópia atestada da Nota Fiscal por e-mail ou correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com AR (aviso de recebimento) para manter o controle do referido prazo, quando da apresentação de defeito.
- 6.7. O licitante vencedor será responsável pela substituição do material com defeito dentro do prazo de validade, no local de entrega dos itens, sendo responsáveis por eventuais transportes para substituição e, entrega do material;
- 6.8. O licitante vencedor deverá corrigir eventuais problemas ocorridos no material defeituoso adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme art. 18, do CDC, contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via e-mail ou por



correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com AR (Aviso de recebimento) pela DIMMS.

7. Valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhado de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos

Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total por item
01	481478-9	CAFE - SUPERIOR TORRADO MOIDO,EM PO HOMOGENEO,CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATE 15% DE GRAOS CONILLON,ISENTOS DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS,ESCALA SENSORIAL ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS,COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATE 5% DE UMIDADE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,EMBALAGEM ALTO VACUO,DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES, NÃO DESCAFEINADO E GRADUAÇÃO DE INTENSIDADE DO SABOR FORTE MARCAS DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES (ESTRADA REAL PREMIUM), PRETINHO, SANTA CLARA (PREMIUM) SÃO BRÁZ (COFFEE SHOP PREMIUM) OU SUPERIOR	Pacote 250g	4.000	R\$ 9,05	R\$ 36.200,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 36.200,00



8. Estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

NÃO SE APLICA

9. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens



- 9.1. Todos os itens deverão ser entregues na DIMMS, situada à Rua São Miguel n.º 176, Afogados Recife/PE, CEP 50770-720, no período de 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, com o portão de acesso sito a Rua Joaquim de Vasconcelos Pereira, 200 Afogados;
- 9.2. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do whatsapp (81) 99230-6473 e/ou e-mail funcional administrativo dimms@mppe.mp.br.
- 9.3. O fornecedor deverá se responsabilizar pelo transporte dos materiais e descarrego dos materiais.
- 9.4. O recebimento do objeto será de forma provisória, de acordo com o art. 140, II, da Lei 14.133/2021, além de estarem de acordo com as quantidades, unidades de medida, marcas licitadas, datas de fabricação e prazo de validade.
- 9.5. Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir intimação de Fornecimento realizada pelo DIMMS, através de seu e-mail dimms@mppe.mp.br;
- 9.6. Quando da solicitação para a emissão da Nota Empenho pela DIMMS, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal Federal e Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista, Estadual e a Municipal, da Empresa contratada e com validade de no mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes de vencer;
- 9.7. A Empresa deverá confirmar o recebimento da Notificação via E-mail, respondendo a notificação e enviando mensagem para o endereço eletrônico dimms@mppe.mp.br dirigido a gerência da Divisão, dando ciência da notificação.
- 9.8. Assim que iniciamos o processo de empenhamento da despesa, será enviado pela DIMMS a intenção de fornecimento, para sinalizar o preparo de pedido aos seus fornecedores, ou reservar sua mercadoria em estoque, para não atrasar a entrega dos objetos, o qual acarretará em Notificação de Infração Contratual NIC.
- 9.9. O licitante vencedor do processo deverá entregar os itens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e das 5 (cinco) certidões de regularidade fiscal, a Federal e Dívida Ativa da União, a do FGTS, a Trabalhista, a Estadual e a Municipal, onde o funcionário/técnico designado pela DIMMS procederá com as verificações do item

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 42 de 48



entregue quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos no campo 1, do presente Termo de Referência;

- 9.10. Caso haja alguma discordância entre o produto entregue e o Termo de Referência, o licitante vencedor será notificado pela DIMMS. Após a notificação, o licitante vencedor terá que sanar as divergências encontradas no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos.
- 9.11. Durante toda a vigência contratual, o fornecedor deverá se manter com as mesmas condições de habilitação, do momento da licitação, sob pena de ser notificado, através da NIC e poderá ser aplicado sanções administrativas cabíveis.
- 10. Modalidade de licitação, devidamente justificada, critérios de julgamento do fornecedor e modo de disputa
- 10.1. Aquisição através de por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA, art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021; critério de julgamento; menor preço e modo de disputa: aberto,** com entrega imediata, com fornecimento num único pedido justifica-se por:
- 10.1.1. Consumo de itens de periodicidade contínua e regular, abrangendo todas as unidades administrativas e Procuradorias / Promotorias de Justiça em todo o Estado de Pernambuco:

11. Prazo de validade e condições da proposta

- 11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as seguintes indicações:
- 11.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas e conter marca/modelo do produto ofertado, bem como responsável, telefone de contato e e-mail.
- 11.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.
- 12. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

NÃO SE APLICA

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 43 de 48



13. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados
NÃO SE APLICA
14. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação
NÃO SE APLICA
15. Prazo para a assinatura do contrato
NÃO SE APLICA
16. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública



- 16.1. Habilitação Jurídica:
- 16.1.1. Ser uma pessoa jurídica devidamente constituída.
- 16.1.2. Estar regularizada perante os órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e Receita Estadual/Municipal.
- 16.1.3. Não estar impedido de licitar tanto a pessoa jurídica, quanto os constituintes do quadro societário.
- 16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 16.2.1. Possuir regularidade fiscal, ou seja, apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, entre outros.
- 16.2.2. Estar em conformidade com as obrigações trabalhistas, apresentando Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.3. Qualificação Técnica:
- 16.3.1. Comprovar experiência técnica e capacidade operacional para realizar o objeto da licitação.
- 16.3.2. Apresentar atestados de capacidade técnica de fornecimento de produtos ou prestação de serviços semelhantes.
- 16.3.3. Em caso de diligências, sobre os atestados poderá ser exigido comprovação através de nota fiscal, obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ / Cadastro de Pessoa Física CPF cadastro do consumidor do serviço prestado, bem como demais formas comprobatórias da veracidade do atestado;
- 16.4. Outros Documentos Específicos:
- 16.4.1. Cumprir com as demais exigências documentais e regulamentares estabelecidas no Termo de Referência.



- 17. Obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido
- 17.1. O licitante deve apresentar, quando solicitado, as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.
- 17.2. O fornecedor deve entregar os itens no prazo máximo de 15 dias corridos e devem atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.3. As embalagens dos produtos devem conter informações em português.
- 17.4. Para produtos estrangeiros, é necessário informação em português na embalagem.
- 17.5. O fornecedor deve apresentar licença sanitária, quando aplicável.
- 17.6. Necessidade de apresentação de documentos para produtos de marcas diferentes.
- 18. Obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido
- 18.1. Fiscalização e gestão do contrato;
- 18.2. Dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto;
- 18.3. A análise para aprovação ou não de cada item de acordo com as propostas apresentadas pelo fornecedor, segundo exigências e especificações do objeto do Termo de Referência.
- 19. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida

NÃO SE APLICA

20. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida



NÃO SE APLICA

- 21. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou pela entidade no caso em concreto
- 21.1. O Gerenciamento e a Fiscalização do Contrato e do fornecimento parcelado decorrente deste Termo de Referência caberão ao servidor Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula 188.792-0, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS) desta Procuradoria, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos Termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 21.2. Os licitantes poderão contatar a DIMMS nos telefones (81) 99230-6473, no horário das 8h às 14h para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação ou enviar email para dimms@mppe.mp.br.
- 22. Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), o Termo de Referência deverá conter:

NÃO SE APLICA

23. Critérios e prazos de medição e de pagamento

- 23.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a aceitação dos materiais acompanhados das Notas Fiscais/Faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação.
- 23.2. Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante Atesto das Notas Fiscais, pela Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos DIMMS da Procuradoria Geral de Justiça, acompanhados das Certidões de Regularidade Fiscal Federal e Dívida Ativa da União, do FGTS, da Trabalhista, do Estado e do Município, válidas.
- 24. Penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5° andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 47 de 48



- 24.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para o fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, o(s) licitante(s) ficará(ão) sujeito(s) às SANÇÕES previstas no Art. 156 e 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa;
- 25. Demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens
- 25.1. Demais condições, conforme Aviso da Dispensa Eletrônica.
- 26. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades solicitantes deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no artigo anterior, no que couber, os que se segue

NÃO SE APLICA

Recife-PE, 1° de abril de2024.

EDUARDO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA

TÉCNICO MINISTERIAL – ELETRÔNICA GERENTE DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS 1887920 / ecfo@mppe.mp.br / (81) 9.9230-6473

GERALDO EDSON MAGALHÃES SIMOES

TÉCNICO MINISTERIAL – ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS 1878069 / geraldos@mppe.mp.br / (81) 9.9230-6473

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470 Compra Direta n.º 0387.2024.CCD.DL.0007.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Página 48 de 48



Documento assinado eletronicamente por TIAGO MURILO PEREIRA LIMA, Gerente Ministerial Executivo de Compras e Serviços e matrícula 188277, em 16/04/2024, às 11:46.



 $A \ autenticidade \ deste \ documento \ pode \ ser \ conferida \ no \ site \ http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação \ 9ce0dd02-cac2-4489-83a7-9d4e2514d725$